

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

- **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236041931, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Lemes, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP: 02424-150, neste ato representada pela sua administradora, Simone Aparecida Veiga de Lima, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.743.590-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 249.748.788-08, residente e domiciliada no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

único sócio cotista da sociedade empresária sob forma de limitada denominada **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 76.030.717/0001-48 e no NIRE (Junta Comercial do Estado do Paraná) nº 41205157452, com sede social e foro no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP: 85.905-030;

RESOLVE por meio do presente instrumento, proceder com a 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade nos termos e de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando revogadas as cláusulas e disposições alteradas pelo presente instrumento, que passam a vigorar conforme as disposições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

1.1. Com fulcro no Parágrafo Único da Cláusula 5ª do Contrato Social, a única sócia nomeia para o cargo de Administrador da sociedade, **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº 54060416 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802 torre 2, Bairro Boa Vista – Curitiba – PR , CEP 82560-435, em substituição ao Sr. HENRIQUE BARRETO, já qualificado, sendo certo que o administrador nomeado recebe designação de Diretor, com os mais amplos poderes para dirimir todos os negócios da sociedade, por tempo indeterminado.

Parágrafo 1º: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assim, a Cláusula 5ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

*Cláusula 5ª – A Sociedade é administrada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº 54060416 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802 torre 2, Bairro Boa Vista – Curitiba – PR , CEP 82560-435*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em decorrência da deliberação aprovada no item imediatamente acima, a sócia delibera pela reforma e consolidação do Contrato Social da **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO
LIMITADA UNIPESSOAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a parte adiante nomeada, qualificada e assinada, a saber:

- **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236041931, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Lemes, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP: 02424-150, neste ato representada pela sua administradora, Simone Aparecida Veiga de Lima, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.743.590-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 249.748.788-08, residente e domiciliada no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

RESOLVE aprovar o Contrato Social da **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I
Denominação e Sede**

Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob a denominação de “**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**” e tem sede no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP: 85.905-030.

Parágrafo 1º: A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, mediante alteração dos seus atos constitutivos.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui uma filial localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, loja 02, Condomínio Paraná, Bacacheri, CEP: 82.510-350, com o seguinte objeto social: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CAPÍTULO II
Capital Social**

Cláusula 2ª – O capital social da Sociedade é de **R\$ 825.000,00** (oitocentos, vinte e cinco mil reais), dividido em 825.000 (oitocentos, vinte e cinco mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e nacional pela **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo 1º: A responsabilidade da Sócia pelas cotas da Sociedade é restrita ao valor do capital social.

**CAPÍTULO III
Objeto Social e Duração**

Cláusula 3ª – O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades:

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);
- b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00);
- c) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00);
- d) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00);
- e) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00);
- f) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02);
- g) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e;
- i) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

Cláusula 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração indeterminado (art. 997, II, C/02).

**CAPÍTULO IV
Administração e Representação**

Cláusula 5ª – A Sociedade é administrada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº 54060416 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802 torre 2, Bairro Boa Vista – Curitiba – PR , CEP 82560-435.

Parágrafo Único: O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser substituído ou destituído por deliberação da Sócia.

Cláusula 6ª – Observado o disposto nas Cláusulas 7 e 8 deste instrumento, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura isolada do Administrador desde que cumpridos os requisitos das Cláusulas 7 e 8 deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O Administrador se compromete a respeitar todas as políticas da Sócia para assinatura de contratos.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandatos e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo Terceiro: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade poderão ser assinadas isoladamente pelo Administrador e terão prazo de validade de 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, as quais poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

Cláusula 7ª – A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da Sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

- (b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- (c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- (d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- (e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- (g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- (h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- (i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- (j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- (k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- (l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- (m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- (o) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- (p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- (r) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- (s) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

Parágrafo Único: A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida pelo Administrador por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica “email” ou fac-símile.

Cláusula 8ª – São expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelo Administrador ou por qualquer procurador ou por colaboradores da Sociedade que envolvam obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de fianças ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pela Sócia.

CAPÍTULO V

Exercício social e Demonstrações Financeiras

Cláusula 9ª – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade.

Cláusula 10 – Ao fim de cada exercício social, o Administrador deverá elaborar o balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras e contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas de contabilidade adotadas no Brasil.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e perdas apurados anualmente terão aplicação que lhe for determinada pela Sócia.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes e balanços intermediários, deliberando a distribuição dos lucros então apurados.

CAPÍTULO VI

Transformação e Liquidação

Cláusula 11 – A Sociedade poderá ser transformada, a qualquer tempo, por deliberação da Sócia.

Cláusula 12 – Em caso de dissolução da Sociedade, a Sócia indicará liquidante para apuração dos haveres. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será destinado à Sócia. Encerrada a liquidação a Sociedade será declarada extinta.

CAPÍTULO VII

Regência, Lei Aplicável e Foro

Cláusula 13 – Este instrumento será regido pelas disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, aplicando subsidiariamente a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula 14 – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os efeitos de direito.

Toledo/PR, 10 de julho de 2023.

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

Restante da página deixado propositalmente em branco. Seguido por uma única página com assinatura das Partes.

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 16 de dezembro de 2022.

SÓCIA:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.
Simone Aparecida Veiga de Lima

ADMINISTRADOR ELEITO:

JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04399237945	HENRIQUE BARRETO
14780554802	JOAO FRANCISCO PENZINGER ARANTES
24974878808	SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA
85723061968	JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
96683155968	RENE ANDRADE TIGRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023 14:24 SOB N° 20234844787.
PROTOCOLO: 234844787 DE 14/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310707573. CNPJ DA SEDE: 76030717000148.
NIRE: 41205157452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br